



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7873114 - DP-DA

SEI!TJPR Nº 0005186-35.2017.8.16.6000
SEI!DOC Nº 7873114

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2022 DP-DA

Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a Pontifícia Universidade Católica do Paraná, cujo objeto consiste na mútua cooperação entre os convenientes, a fim de operacionalizar o **PROJETO ACOLHENDO E RESTAURANDO CORAÇÕES**, o qual terá como objetivo geral disponibilizar projetos de intervenção em psicologia jurídica, mediante escutas técnicas, realização de palestras, grupos operativos e acompanhamento de visitas monitoradas com periodicidade determinada pelo magistrado, e de psicologia clínica, por meio de encaminhamentos para atendimento psicológico no Núcleo de Prática em Psicologia (NPP) da PUCPR, visando auxiliar os Juízes das Varas de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete s/nº, Centro Cívico, Curitiba - PR, doravante denominado **TJPR**, neste ato representado pela Juíza de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Dra. Joseane Ferreira), e **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.659.820/0003-13, com sede na Rua Imaculada Conceição, nº 1 155, Bairro Prado Velho, Curitiba PR, CEP 80215-901, doravante denominada **PUCPR**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, mantida pela **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA — APC**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0001-51, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, nº 1 155, Prado Velho, Curitiba – PR, CEP 80.215-901, doravante denominada **APC**, neste ato representada por seu presidente Délcio Afonso Balestrin, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Convênio tem por objetivo a mútua cooperação entre os convenientes a fim de operacionalizar o **PROJETO ACOLHENDO E RESTAURANDO CORAÇÕES**, o qual terá como objetivo geral disponibilizar projetos de intervenção em psicologia jurídica, mediante escutas técnicas, realização de

palestras, grupos operativos e acompanhamento de visitas monitoradas com periodicidade determinada pelo magistrado, e de psicologia clínica, por meio de encaminhamentos para atendimento psicológico no Núcleo de Prática em Psicologia (NPP) da PUCPR, visando auxiliar os Juízes das Varas de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

I — Os objetivos gerais do presente termo de cooperação consistem em disponibilizar projetos de intervenção em psicologia jurídica e em psicologia clínica aos Juízes das Varas de Família, desde que solicitado pelo Magistrado, da seguinte forma:

- a) com referência à psicologia jurídica, a realização de escutas técnicas, palestras, grupos operativos e o acompanhamento de visitas monitoradas com periodicidade determinada pelo magistrado;
- b) no que tange à psicologia clínica, o atendimento de psicologia clínica no Núcleo de Prática em Psicologia da PUCPR, dar-se-á por encaminhamento do magistrado de acordo com a disponibilidade de vagas informadas pela PUCPR no início de cada semestre, respeitando os horários e o calendário acadêmico da IES ;

II — Os objetivos específicos serão:

- a) acolher (desde que solicitado pelo Magistrado e de acordo com a disponibilidade da PUCPR) partes, testemunhas e informantes, previamente ao início das audiências de conciliação e instrução, atuando como instrumentos de escuta técnica e facilitação na solução de litígios, quer estimulando, sempre sob a orientação do magistrado, a autocomposição, quer auxiliando na pacificação de ânimos exaltados, sempre visando ao sucesso do ato processual;
- b) realizar palestras e grupos operativos para orientação sobre temas relacionados aos litígios envolvendo crianças e adolescentes, à prevenção e à resolução dos conflitos familiares que resultam em processos, à prática da guarda compartilhada, etc.
- c) acompanhar visitas monitoradas com periodicidade determinada pelo juízo, nas dependências do Núcleo de Prática em Psicologia da PUCPR, de acordo com a disponibilidade de vagas informadas pela PUCPR no início de cada semestre, respeitando os horários e o calendário acadêmico da IES, para auxílio nos casos que estão em litígio e cujo objetivo da visita seja a manutenção do convívio entre genitor (a) e filho (a), e em casos que, provisoriamente, não puderem ocorrer visitas sem monitoramento, bem como para preparar a progressão para visitas externas.
- d) realizar atendimentos psicológicos para os casos encaminhados por meio do estágio em psicologia clínica, no Núcleo de Prática em Psicologia da PUCPR, considerada e respeitada a disponibilidade de vagas para os atendimentos, supervisores, estagiários, bem como o calendário acadêmico, informações essas que serão devidamente disponibilizadas aos Magistrados no início de cada semestre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I – As partes se comprometem a cumprir e respeitar as diretrizes de execução deste Convênio, de acordo com as condições aqui preestabelecidas:

a) comunicações: toda e qualquer comunicação dos Magistrados para solicitação das ações assumidas pela Escola de Psicologia da PUCPR, deverão ser encaminhadas para o e-mail psiclin@pucpr.br. Qualquer envio de solicitação em canal de comunicação diverso será desconsiderado pela PUCPR e será atendida em condições diversas das avençadas neste instrumento;

b) vagas: as vagas disponíveis para a realização das visitas monitoradas e atendimentos psicológicos clínicos, bem como das demais ações assumidas pela PUCPR, serão informadas ao TJPR no início de cada semestre letivo, podendo tal número variar de acordo com a disponibilidade de estudantes por parte da PUCPR;

c) recesso escolar: ficarão suspensas as atividades de estágio nos períodos de recesso escolar, o qual será devidamente informado ao TJPR no início de cada semestre letivo;

d) prazo das visitas: sempre que requisitados pelo Magistrado os encaminhamentos de participantes para a realização das visitas monitoradas, deverá ser indicado o prazo de duração das visitas de forma pormenorizada, o qual poderá ser alterado (aumentado ou diminuído) de acordo com a necessidade de cada caso específico.

Parágrafo Primeiro: as partes se comprometem a respeitar as diretrizes definidas no item I da referida cláusula, zelando pela boa continuidade deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES:

I - Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

- a) responsabilizar-se, por meio do Juiz Supervisor Interno do Projeto "ACOLHENDO E RESTAURANDO CORAÇÕES", pelo encaminhamento para as atividades do estágio em psicologia jurídica (escutas técnicas, realização de palestras, grupos operativos e visitas monitoradas com periodicidade determinada pelo magistrado) e encaminhamentos para o estágio em psicologia clínica (atendimento psicológico) no Núcleo de Prática em Psicologia da PUCPR, de acordo com as condições definidas neste instrumento.
- b) auxiliar, por meio do Juiz Supervisor Interno do Projeto "ACOLHENDO E RESTAURANDO CORAÇÕES", o professor supervisor, a acompanhar o trabalho desenvolvido pelos acadêmicos dos Cursos de Psicologia da PUCPR;
- c) disponibilizar espaço físico, materiais e estrutura adequada ao desenvolvimento das atividades de psicologia jurídica, quando se fizer necessário.

II — Compete à PUCPR por meio de seus acadêmicos devidamente supervisionados:

- a) realizar escutas técnicas, palestras, grupos operativos e visitas monitoradas, por meio do estágio em psicologia jurídica, considerada e respeitada a disponibilidade de vagas para os atendimentos, supervisores, estagiários, bem como o calendário acadêmico;
- b) realizar atendimentos psicológicos, por meio do estágio em psicologia clínica, no Núcleo de Prática em Psicologia da PUCPR, considerada e respeitada a disponibilidade de vagas para os atendimentos, supervisores, estagiários, bem como o calendário acadêmico.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste Convênio será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Diário da Justiça Eletrônico, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao das colheitas de todas as assinaturas dos partícipes.

A eventual realização de publicidade relativa a este convênio deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

O presente convênio é passível de rescisão a qualquer tempo, por mútuo acordo ou unilateralmente, sem ônus para qualquer uma das partes, mediante notificação prévia e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

No caso de a rescisão partir da PUCPR, deverá a instituição assumir o compromisso de atuar nos casos já encaminhados pelos Magistrados, até o final do semestre letivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - ÔNUS E VÍNCULO:

O presente instrumento não gera qualquer obrigação financeira entre as partes, que concordam em não realizar qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário (a), acadêmico(a), coordenador(a), gerente ou representante das Instituições.

Este convênio não gera vínculo entre as partes, tampouco com relação ao seu pessoal, tendo em vista a inexistência de subordinação, exclusividade ou qualquer outro elemento caracterizador da relação de emprego, sendo cada uma das Partes responsável pelas trabalhistas ou outras existentes de natureza fiscal,

social e previdenciária com relação a qualquer funcionário, preposto ou prestador de serviço desta, vinculados ou não ao cumprimento deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

Considerando o caráter de sigilo das informações mutuamente compartilhadas entre as partes, a PUCPR se obriga a tratar confidencialmente todas as informações e documentos aos quais tenham acesso em decorrência da execução do presente convênio, não os divulgando para terceiros, por qualquer meio de comunicação, sem a prévia autorização do Magistrado.

Parágrafo primeiro: fica vedado à PUCPR o uso pessoal ou por terceiros, do elenco das informações e/ou documento que tiver acesso e/ou conhecimento em razão do presente Convênio.

Parágrafo segundo: A PUCPR compromete-se a limitar a veiculação das informações recebidas pelo TJPR somente aos seus empregados ou estudantes envolvidos diretamente nas demandas, bem como a dar ordens expressas a esses para garantir o cumprimento das obrigações assumidas neste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO

A PUCPR não poderá transferir, ceder ou subcontratar terceiros, parcial ou totalmente, para o cumprimento de suas obrigações, sem prévia e expressa anuência do TJPR, sob pena de rescisão contratual, independentemente de aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS

As Partes reconhecem que, para a execução do presente Convênio, será necessário realizar o tratamento de determinados dados pessoais e sensíveis, comprometendo-se, neste ato, a cumprirem as disposições da Lei 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de dados e demais legislações aplicáveis, bem como, diretrizes e instruções normativas que vierem a ser publicadas pela ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados).

O TJPR declara que se responsabiliza pela coleta e compartilhamento legítimo dos dados pessoais ou sensíveis que vier a compartilhar com a PUCPR para a realização das atividades desenvolvidas no presente Convênio. A PUCPR compromete-se a utilizar os dados compartilhados tão somente para a realização das atividades aqui propostas.

As Partes declaram e garantem que a coleta e compartilhamento de qualquer dado pessoal ou sensível apenas será realizado com fundamento em uma base legal prevista na LGPD. Ficam, ainda, as Partes obrigadas a fornecer informações claras e de fácil acesso aos titulares sobre os dados pessoais que serão compartilhados entre elas ou com quaisquer terceiros em decorrência deste Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO:

A coordenação deste Convênio, em nome da PUCPR, será, respectivamente do professor José Knopfholz., do Curso de Psicologia.

A coordenação deste Convênio, em nome do TRIBUNAL, será do Juiz Supervisor Interno do Projeto "ACOLHENDO E RESTAURANDO CORAÇÕES".

E', tendo por justo e acordado, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

JUÍZA DE DIREITO JOSEANE FERREIRA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

REITOR IRMÃO ROGÉRIO RENATO MATEUCCI
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

PRESIDENTE DELCIO AFONSO BALESTRIN
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC

GESTOR	ORDENADOR
NOME: JESSICA FAGUNDES DOS REIS	NOME: DECANO DA ESCOLA DE MEDICINA E CIÊNCIAS DA VIDA
CPF: 064.***.***-46	CPF: 020.***.***-39

TESTEMUNHAS:

Marcio Kuster Gonçalves - TJ
CPF: 775.***.***-15

Leandro Souza Costa
CPF.: 064.***.***-44



Documento assinado eletronicamente por **DELCIO AFONSO BALESTRIN**, **Usuário Externo**, em 06/07/2022, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Renato Mateucci, Usuário Externo**, em 07/07/2022, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Souza Costa, Usuário Externo**, em 07/07/2022, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joseane Ferreira, Juíza de Direito de Comarca de Entrância Final**, em 08/07/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO KUSTER GONCALVES, Chefe de Divisão**, em 08/07/2022, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **7873114** e o código CRC **155124D8**.
